



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2018

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL **PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018**

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Interessada: Secretaria de Obras e Serviços/ Divisão de Transporte e Oficina

Objeto: Prestação de serviços de borracharia

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global por item

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): **05 de Outubro de 2018, às 14:00 horas.**

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121 15.452.24.2024 339039.19 – Ficha 264 – Recurso Próprio.

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 2509/2006.

A Prefeitura Municipal torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

1.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Quantitativos e Especificações Mínimas;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; **(FORA DOS ENVELOPES)**;

ANEXO IV – Declaração não emprega menor;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação;

2.0 OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para desmontagem/montagem, conserto, troca de bico, vulcanização e serviços de socorro externo 24 (vinte e quatro) horas, dentro do Município de Jaguariúna, conforme quantitativos e especificações mínimas em **ANEXO I**.

3.0. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

- 3.1. O objeto deverá ser executado por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, observado o disposto na Lei 8.666/93.
- 3.2. Conforme a necessidade, o responsável pela Divisão de Transporte Interno e Oficina, da Secretaria de Obras, entrará em contato via telefone com a empresa vencedora, a qual deverá atender o veículo ou equipamento no local onde estiver necessitando de socorro em até 1 hora.
- 3.3. A Licitante Vencedora deverá dispor de pessoal qualificado, bem como, telefones disponíveis para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, pois o Departamento de Ambulância, a Guarda Municipal e bombeiros trabalham 24 horas e podem necessitar de atendimento a qualquer momento.
- 3.4. Os serviços deverão ser realizados mediante ordens de execução que serão emitidas pela Divisão de Transporte Interno e Oficina da Secretaria de Obras e Serviços, a qual estará indicando descrição dos serviços ou de socorro, conforme quantitativos e especificações mínimas em **ANEXO I**, parte integrante do Edital.
- 3.5. A cada atendimento realizado pela Licitante Vencedora a mesma deverá em requisição própria (contendo razão social e cnpj) constar os serviços executados, placa do veículo, patrimônio da máquina ou trator, nome completo do funcionário responsável pelo veículo (motorista), número de CPF e assinatura.
- 3.6. Os serviços de vulcanização deverão ter autorização prévia do responsável pela Divisão de Transporte Interno e Oficina.

4.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, nos seguintes termos:

4.2 É vedada a participação de:

4.2.1 Consórcios;

4.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

4.2.4 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna.

5.0 CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.

5.1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **FORA dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO"**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

5.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 5.1.2.

5.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.4. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III (Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte)** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

5.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.6. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.

5.7. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o valor apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor valor global por item.

6.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2018.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2018.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

CNPJ N.º _____

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do proponente, que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B – Habilitação antes do envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.0 CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 8 deste Edital.

7.2. O Envelope “B” – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9 deste Edital.

8.0 ENVELOPE A – PROPOSTA

8.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **deverá conter:**

8.1.2 Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

8.1.3. Número do pregão;

8.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

8.1.5 **Valores unitários e total para cada subitem e valor global por item**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte, conforme modelo de proposta em **Anexo II**.

8.1.6 **Validade da proposta:** mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;

8.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

8.4. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.5. O critério de julgamento das propostas de preços será do de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

8.6. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado.

8.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:

8.7.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.7.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

9.0 ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação Jurídica: a documentação relativa à habilitação jurídica nos termos do artigo 29 da Lei 8.666/93, consistirá em:

a). Em se tratando de Sociedades Empresariais ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da Lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.

a.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

9.1.1 Os documentos relacionados na alínea “a” deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. Será considerado habilitado o proponente que, declarado classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresentar os documentos relacionados nos itens **9.4 a 9.4.8.** deste edital.

9.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

9.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.3.2;

9.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

autenticado pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, extraídos via internet.

9.3.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresse, serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua apresentação.

9.3.1.1. O disposto no caput não se aplica ao documento previsto na cláusula 9.4.1.

9.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.4. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico – Financeira

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

9.4.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

9.4.3. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do estado ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

9.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.6 Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4.7 Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **ANEXO IV (Declaração não emprega menor)**.

9.4.8 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 180 (cento e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

9.4.8.1. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

9.4.9. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.4.10 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou liminar, ou tutela antecipada em outros tipos de ação judicial ou parcelamento.

9.4.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da realização do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar da proposta.

9.4.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.0 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local designados no edital será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5 deste edital.

10.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também se houver, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III)**, visando o exercício de preferência; após, será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisadas por todos os presentes.

10.3. Após, serão analisadas as propostas, observando as especificações descritas e, caso não estejam em conformidade com as exigências contidas neste Edital, serão desclassificadas.

10.3.1. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto, exceto a relativa à intenção de recorrer da própria desclassificação ou inabilitação, que deve ser feita no momento do fato, sob pena de preclusão.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

10.4. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

10.5. Em seguida, será identificada a proposta de menor preço global por item

10.6. As propostas com valores superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço global por item não irão para a fase de lances verbais.

10.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 10.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.8. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

10.8.1. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária do procedimento licitatório.

10.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço global por item.

10.10. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global por item, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11.1. Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.11.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.11.1.2 A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.11.1.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

10.11.1.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "10.11.1.1", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

10.11.2 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.11.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, no termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.11.1.1.

10.11.4. Na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.11.3 será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da Microempresa e Empresa de pequeno porte.

10.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global por item e os valores estimados para a licitação, pesquisados pela Secretaria interessada.

10.14. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.15. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Considerada aceitável a proposta de menor preço global por item e obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado o vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, será adjudicado o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, desde que não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

10.17.1. Em seguida a Sra. Pregoeira solicitará ao representante legal que elabore a decomposição do item, em valores unitários dos subitens.

10.18. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.19. Nas situações previstas nos itens 10.11, 10.12, 10.13 e 10.16 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço global por item.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

10.20. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do item ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11 deste edital.

10.21. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.0 RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

11.4. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor da proposta de menor preço global por item, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário específico de funcionamento do setor, ou envia-lo por e-mail ao endereço eletrônico: recursoslicitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil seguinte ao término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5.1. O recurso indeferido pela Pregoeira será submetido à autoridade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e conseqüentemente adjudicar o objeto e homologar o torneio, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

11.5.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará à fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

12.0 DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será **convocado para assinatura do Contrato (ANEXO V)**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo, o mesmo, parte integrante deste Edital, **devendo atender à convocação no prazo de 05 (cinco) dias.**

12.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. A cada período de 30 (trinta) dias, conforme serviços executados, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), enviando-a ao seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br constando os serviços prestados e seus valores específicos, a qual será rubricada e atestada pelo Fiscal e pelo Secretário de Obras e Serviços.

13.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

13.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

13.3.1 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

13.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

13.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

13.5. Junto das notas fiscais, a CONTRATADA apresentará os comprovantes mensais de recolhimento do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na prestação do serviço/fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhuma NF será paga.

14.0 PENALIDADES

14.1. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, o Estado e a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, lance ou oferta, a licitante/adjudicatária que:

14.1.1. Convocada dentro do prazo de validade do Contrato não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, nas condições por ela ofertadas;

14.1.2. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta recusar-se ou se omitir a assinar o Contrato;

14.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.4. Não regularizar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto, em caso de ME, EPP e COOP (equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07);

14.1.5. Desistir da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

14.2. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de multa de 30% do valor do Contrato, a licitante que:

14.2.1. Fraudar a licitação; ou

14.2.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

14.2.3. Apresentar documento falso.

14.3. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

14.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

14.3.2. Multa, nas seguintes situações:

14.3.2.1. de 1% do valor do Contrato por dia de atraso em assiná-lo, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será aplicada a multa por inexecução total e rescisão unilateral do Contrato;

14.3.2.2. de 1% do valor do Contrato, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento ou prestar o serviço, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será aplicada a multa por inexecução total e promovida a rescisão unilateral do Contrato;

14.3.2.3. de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou prestação do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

14.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

14.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

14.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 14.3.2.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

14.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante/contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

14.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

15.2. O objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

15.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia antes da data inicialmente marcada;

15.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

15.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, exceto quando comprovadamente não influenciarem a formulação das propostas.

15.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.5. É facultada à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.6. O presente Edital e seus anexos será disponibilizado para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 14,00 (catorze reais), a partir do dia 24 de Setembro de 2018, no Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos, na Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.

15.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre ou impugnar este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviados ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos e impugnações para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel (19) 3867-9792, no horário compreendido das 08:00 às 16:00 horas, ou através do endereço eletrônico aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

16.0 DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 21 de Setembro de 2018.

Antônia M. dos S. X. Brasilino
Diretora do Departamento de Licitações



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Prestação de serviços de borracharia, para manutenção de veículos leves, pesados, máquinas e tratores que compõem a frota municipal.

Serviços/ Descrição dos Itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PNEUS	SUB ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	PNEU 10,5X65X16 10Ls	1.1	150	PNEU	Execução de Desmontagem/Montagem e Conserto. (Prestação de serviços de borracharia para execução de desmontagem/montagem de pneus, bem como seu conserto).
		1.2	40	UND	Fornecimento e troca de bico. (a empresa vencedora deverá fornecer o bico)
		1.3	210	KM	Prestar Socorro aos Veículos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.
		1.4	10	UND	Fusão (calor) de materiais próprios da composição de um pneu (borracha) sobre uma área cortada reconstituindo o dano sobre o pneu. (vulcanização)
2	PNEU 1000 X 20	2.1	200	PNEU	Execução de Desmontagem/Montagem e Conserto. (Prestação de serviços de borracharia para execução de desmontagem/montagem de pneus, bem como seu conserto).
		2.2	100	UND	Fornecimento e troca de bico. (a empresa vencedora deverá fornecer o bico)
		2.3	210	KM	Prestar Socorro aos Veículos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.
		2.4	25	UND	Fusão (calor) de materiais próprios da composição de um pneu (borracha) sobre uma área cortada reconstituindo o dano sobre o pneu.
3	PNEU 1300X24 10 Ls	3.1	130	PNEU	Execução de Desmontagem/Montagem e Conserto. (Prestação de serviços de borracharia para execução de desmontagem/montagem de pneus, bem como seu conserto).
		3.2	40	UND	Fornecimento e troca de bico. (a empresa vencedora deverá fornecer o bico)
		3.3	210	KM	Prestar Socorro aos Veículos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.
		3.4	20	UND	Fusão (calor) de materiais próprios da composição de um pneu (borracha) sobre uma área cortada reconstituindo o dano sobre o pneu.
4	PNEU 17, 12 Ls	4.1	150	PNEU	Execução de Desmontagem/Montagem e Conserto. (Prestação de serviços de borracharia para execução de desmontagem/montagem de pneus, bem como seu conserto).
		4.2	40	UND	Fornecimento e troca de bico. (a empresa vencedora deverá fornecer o bico)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

		4.3	210	KM	Prestar Socorro aos Veículos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.
		4.4	20	UND	Fusão (calor) de materiais próprios da composição de um pneu (borracha) sobre uma área cortada reconstituindo o dano sobre o pneu.
5	PNEU 175X70X13 / 185X65X14	5.1	150	PNEU	Execução de Desmontagem/Montagem e Conserto. (Prestação de serviços de borracharia para execução de desmontagem/montagem de pneus, bem como seu conserto).
		5.2	100	UND	Fornecimento e troca de bico. (a empresa vencedora deverá fornecer o bico)
		5.3	30	KM	Prestar Socorro aos Veículos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.
6	PNEU 185 R 14- C	6.1	120	PNEU	Execução de Desmontagem/Montagem e Conserto. (Prestação de serviços de borracharia para execução de desmontagem/montagem de pneus, bem como seu conserto).
		6.2	100	UND	Fornecimento e troca de bico. (a empresa vencedora deverá fornecer o bico)
		6.3	30	KM	Prestar Socorro aos Veículos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.
7	PNEU 195/205/225X60X15/16	7.1	140	PNEU	Execução de Desmontagem/Montagem e Conserto. (Prestação de serviços de borracharia para execução de desmontagem/montagem de pneus, bem como seu conserto).
		7.2	100	UND	Fornecimento e troca de bico. (a empresa vencedora deverá fornecer o bico)
		7.3	30	KM	Prestar Socorro aos Veículos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.
8	PNEU 7,50X16 DIANTEIRO (AGRÍCOLA)	8.1	80	PNEU	Execução de Desmontagem/Montagem e Conserto. (Prestação de serviços de borracharia para execução de desmontagem/montagem de pneus, bem como seu conserto).
		8.2	20	UND	Fornecimento e troca de bico. (a empresa vencedora deverá fornecer o bico)
		8.3	150	KM	Prestar Socorro aos Veículos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.
		8.4	10	UND	Fusão (calor) de materiais próprios da composição de um pneu (borracha) sobre uma área cortada reconstituindo o dano sobre o pneu.
9	PNEU D 600X16 DIANTEIRO	9.1	80	PNEU	Execução de Desmontagem/Montagem e Conserto. (Prestação de serviços de borracharia para execução de desmontagem/montagem de pneus, bem como seu conserto).
		9.2	20	UND	Fornecimento e troca de bico. (a empresa vencedora deverá fornecer o bico)
		9.3	30	KM	Prestar Socorro aos Veículos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.
		9.4	5	UND	Fusão (calor) de materiais próprios da composição de um pneu (borracha) sobre uma área cortada reconstituindo o dano sobre o pneu.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

10	PNEU T 14,9X24 6 Ls TRASEIRO	10.1	130	PNEU	Execução de Desmontagem/Montagem e Conserto. (Prestação de serviços de borracharia para execução de desmontagem/montagem de pneus, bem como seu conserto).
		10.2	40	UND	Fornecimento e troca de bico. (a empresa vencedora deverá fornecer o bico)
		10.3	210	KM	Prestar Socorro aos Veículos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.
		10.4	20	UND	Fusão (calor) de materiais próprios da composição de um pneu (borracha) sobre uma área cortada reconstituindo o dano sobre o pneu.
11	PNEU T 18,4X30 10Ls TRASEIRO	11.1	80	PNEU	Execução de Desmontagem/Montagem e Conserto. (Prestação de serviços de borracharia para execução de desmontagem/montagem de pneus, bem como seu conserto).
		11.2	40	UND	Fornecimento e troca de bico. (a empresa vencedora deverá fornecer o bico)
		11.3	210	KM	Prestar Socorro aos Veículos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.
		11.4	20	UND	Fusão (calor) de materiais próprios da composição de um pneu (borracha) sobre uma área cortada reconstituindo o dano sobre o pneu.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018 - Prestação de serviços de borracharia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PNEUS	SUB ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 10,5X65X16 10Ls	1.1	150	PNEU	Execução de Desmontagem/Montagem e Conserto. (Prestação de serviços de borracharia para execução de desmontagem/montagem de pneus, bem como seu conserto).		
		1.2	40	UND	Fornecimento e troca de bico. (a empresa vencedora deverá fornecer o bico)		
		1.3	210	KM	Prestar Socorro aos Veículos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.		
		1.4	10	UND	Fusão (calor) de materiais próprios da composição de um pneu (borracha) sobre uma área cortada reconstituindo o dano sobre o pneu.		
VALOR GLOBAL ITEM 01							
2	PNEU 1000 X 20	2.1	200	PNEU	Execução de Desmontagem/Montagem e Conserto. (Prestação de serviços de borracharia para execução de desmontagem/montagem de pneus, bem como seu conserto).		
		2.2	100	UND	Fornecimento e troca de bico (a empresa vencedora deverá fornecer o bico)		
		2.3	210	KM	Prestar Socorro aos Veículos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.		
		2.4	25	UND	Fusão (calor) de materiais próprios da composição de um pneu (borracha) sobre uma área cortada reconstituindo o dano sobre o pneu.		
VALOR GLOBAL ITEM 02							
3	PNEU 1300X24 10 Ls	3.1	130	PNEU	Execução de desmontagem/ Montagem e Conserto. (Prestação de serviços de borracharia para execução		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.jaguariuna.sp.gov.br

					de desmontagem/montagem de pneus, bem como seu conserto).		
		3.2	40	UND	Fornecimento e troca de bico. (a empresa vencedora deverá fornecer o bico)		
		3.3	210	KM	Prestar Socorro aos Veículos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.		
		3.4	20	UND	Fusão (calor) de materiais próprios da composição de um pneu (borracha) sobre uma área cortada reconstituindo o dano sobre o pneu.		
VALOR GLOBAL ITEM 03							
4	PNEU 17,5X25 12 Ls	4.1	150	PNEU	Execução de desmontagem/ Montagem e Conserto. (Prestação de serviços de borracharia para execução de desmontagem/montagem de pneus, bem como seu conserto).		
		4.2	40	UND	Fornecimento e troca de bico. (a empresa vencedora deverá fornecer o bico)		
		4.3	210	KM	Prestar Socorro aos Veículos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.		
		4.4	20	UND	Fusão (calor) de materiais próprios da composição de um pneu (borracha) sobre uma área cortada reconstituindo o dano sobre o pneu.		
VALOR GLOBAL ITEM 04							
5	PNEU 175X70X13 / 185X65X14	5.1	150	PNEU	Execução de desmontagem/ Montagem e Conserto. (Prestação de serviços de borracharia para execução de desmontagem/montagem de pneus, bem como seu conserto).		
		5.2	100	UND	Fornecimento e troca de bico. (a empresa vencedora deverá fornecer o bico)		
		5.3	30	KM	Prestar Socorro aos Veículos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.		
VALOR GLOBAL ITEM 05							
6	PNEU 185 R 14- C	6.1	120	PNEU	Execução de desmontagem/ Montagem e Conserto. (Prestação de serviços de borracharia para execução de desmontagem/montagem de pneus, bem como seu conserto).		
		6.2	100	UND	Fornecimento e troca de bico. (a empresa vencedora deverá fornecer o bico)		
		6.3	30	KM	Prestar Socorro aos Veículos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.jaguariuna.sp.gov.br

VALOR GLOBAL ITEM 06							
7	PNEU 195/205/225X60X1 5/16	7.1	140	PNEU	Execução de desmontagem/ Montagem e Conserto. (Prestação de serviços de borracharia para execução de desmontagem/montagem de pneus, bem como seu conserto).		
		7.2	100	UND	Fornecimento e troca de bico. (a empresa vencedora deverá fornecer o bico)		
		7.3	30	KM	Prestar Socorro aos Veículos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.		
VALOR GLOBAL ITEM 07							
8	PNEU 7,50X16 DIANTEIRO (AGRÍCOLA)	8.1	80	PNEU	Execução de desmontagem/ Montagem e Conserto. (Prestação de serviços de borracharia para execução de desmontagem/montagem de pneus, bem como seu conserto).		
		8.2	20	UND	Fornecimento e troca de bico. (a empresa vencedora deverá fornecer o bico)		
		8.3	150	KM	Prestar Socorro aos Veículos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.		
		8.4	10	UND	Fusão (calor) de materiais próprios da composição de um pneu (borracha) sobre uma área cortada reconstituindo o dano sobre o pneu.		
VALOR GLOBAL ITEM 08							
9	PNEU D 600X16 DIANTEIRO	9.1	80	PNEU	Execução de desmontagem/ Montagem e Conserto. (Prestação de serviços de borracharia para execução de desmontagem/montagem de pneus, bem como seu conserto).		
		9.2	20	UND	Fornecimento e troca de bico. (a empresa vencedora deverá fornecer o bico)		
		9.3	30	KM	Prestar Socorro aos Veículos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.		
		9.4	5	UND	Fusão (calor) de materiais próprios da composição de um pneu (borracha) sobre uma área cortada reconstituindo o dano sobre o pneu.		
VALOR GLOBAL ITEM 09							
10	PNEU T 14,9X24 6 Ls TRASEIRO	10.1	130	PNEU	Execução de desmontagem/ Montagem e Conserto. (Prestação de serviços de borracharia para execução de desmontagem/montagem de pneus, bem como seu conserto).		
		10.2	40	UND	Fornecimento e troca de bico. (a empresa vencedora deverá fornecer o bico)		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

		10.3	210	KM	Prestar Socorro aos Veículos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.			
		10.4	20	UND	Fusão (calor) de materiais próprios da composição de um pneu (borracha) sobre uma área cortada reconstituindo o dano sobre o pneu.			
VALOR GLOBAL ITEM 10								
11	PNEU T 18,4X30 10Ls TRASEIRO	11.1	80	PNEU	Execução de desmontagem/ Montagem e Conserto. (Prestação de serviços de borracharia para execução de desmontagem/montagem de pneus, bem como seu conserto).			
		11.2	40	UND	Fornecimento e troca de bico. (a empresa vencedora deverá fornecer o bico)			
		11.3	210	KM	Prestar Socorro aos Veículos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.			
		11.4	20	UND	Fusão (calor) de materiais próprios da composição de um pneu (borracha) sobre uma área cortada reconstituindo o dano sobre o pneu.			
VALOR GLOBAL ITEM 11								

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO (completo): _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail): _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 116/2018**, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº : _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2018

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

Processo Administrativo nº 10.932/2018
Pregão Presencial nº 116/2018
Contrato nº. ____/2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. **Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ____ – Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu Procurador _____, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, no Município de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO

1.1. Prestação de serviços de borracharia para desmontagem/montagem, conserto, troca de bico, vulcanização e serviços de socorro externo 24 (vinte e quatro) horas, dentro do Município de Jaguariúna, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PNEUS	SUB ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO

E demais lotes de acordo com a vencedora...

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor qualificação do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 116/2018;
- b-) Processo Administrativo nº 10932/2018.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a prestação de serviços.

3.0. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

3.1. O objeto deverá ser executado por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

3.2. Conforme a necessidade, o responsável pela Divisão de Transporte Interno e Oficina, da Secretaria de Obras, entrará em contato via telefone com a empresa vencedora, a qual deverá atender o veículo ou equipamento no local onde estiver necessitando de socorro em até 1 hora.

3.3. A **CONTRATADA** deverá dispor de pessoal qualificado, bem como, telefones disponíveis para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, pois o Departamento de Ambulância, a Guarda Municipal, e bombeiros trabalham 24 horas e podem necessitar de atendimento a qualquer momento.

3.4. Os serviços deverão ser realizados mediante ordens de execução que serão emitidas pela Divisão de Transporte Interno e Oficina da Secretaria de Obras e Serviços, a qual estará indicando descrição dos serviços ou de socorro, conforme descritos em **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

3.5. A cada atendimento realizado pela **CONTRATADA**, a mesma deverá em requisição própria (contendo razão social e cnpj) constar os serviços executados, placa do veículo, patrimônio da máquina ou trator, nome completo do funcionário responsável pelo veículo (motorista), número de CPF e assinatura.

3.6. Os serviços de vulcanização deverão ter autorização prévia do responsável pela Divisão de Transporte Interno e Oficina.

4.0 DO(S) VALOR(ES):

4.1 Os valores unitários e totais para a execução do objeto constante em cláusula 1.1 são de: **Subitem** __, com o valor unitário de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____ (_____); **Subitem** __, com o valor unitário de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____ (_____), os quais perfazem o valor global de R\$ _____ (_____), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado(s) pela **CONTRATANTE**.

4.2 O(s) valor(es) retro referido(s) é(são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**, durante a vigência do Contrato.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **15.452.24.2024 339039.19 – Ficha 264 – RECURSO PRÓPRIO**

5.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A cada período de 30 (trinta) dias, conforme serviços executados, a **CONTRATADA**, emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), enviando-a ao seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br constando as requisições, a qual será rubricada e atestada pelo Fiscal e pelo Secretário de Obras e Serviços.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

5.3.1 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

5.5 Junto das notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes mensais de recolhimento do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na prestação do serviço/fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhuma NF será paga.

6.0 PENALIDADES:

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

6.1.2. multa, na seguinte situação:

6.1.2.1. de 1% do valor do Contrato por dia de atraso em assiná-lo, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será aplicada a multa por inexecução total e rescisão unilateral do Contrato;

6.1.2.2. de 1% do valor do Contrato, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento ou prestar o serviço, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será aplicada a multa por inexecução total e promovida a rescisão unilateral do Contrato;

6.1.2.3. de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou prestação do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna com o estado e com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

6.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 6.1.2.

6.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

6.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** não poderá transferir o Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste ajuste.

8.3 A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.4. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, devendo ressarcir a Administração caso esta venha a ser condenada em ação judicial.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

8.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 DA ANTICORRUPÇÃO:

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

11.0 VALOR DO CONTRATO:

11.1. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

12.0 VIGÊNCIA:

12.1 Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

13.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo VI**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0 FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018.

Contrato nº _____/2018.

Objeto: Prestação de serviços de borracharia.

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: _____.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, __ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA